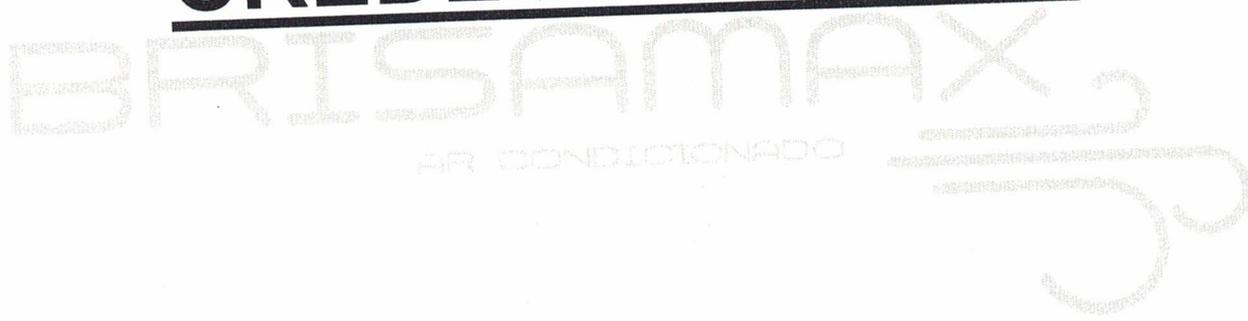


# CREDECENCIAMENTO



DUCE SP

JICESP PROTOCOLO  
0 767.376/21-3



**CONTRATO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E C  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**"BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR  
CONDICIONADO LTDA"**

CNPJ: 15.504.692/0001-82

NIRE: 3523235139-1

Pelo presente instrumento particular:

**AUGUSTO KAPRITCHKOFF**, brasileiro, separado, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 7.660.531-0 SSP/SP e CPF-MF Nº 046.606.158/71, natural da cidade de Niterói/RJ, nascido aos 11 (onze) de Setembro de 1962, residente e domiciliado na Av. Helio Borenstein nº 64, bairro Vila Oliveira, município de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo CEP 08790-230.

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA** com sede no município de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo à Rua Navajas nº 328- Sala 03, bairro Centro, CEP 08710-250, devidamente inscrita CNPJ/MF sob nº 15.504.692/0001-82 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº NIRE 3523235139-1 em sessão de 01 de Março de 2021 Sob nº 60.773/21-2, resolve por este instrumento particular, alterar o seu contrato social, conforme segue:

**DAS ALTERAÇÕES:**

1. Admissão da sócia **LUCILIA MORAES DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Suzano/SP, nascida aos 18 (dezoito) de Novembro de 1986, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 41.503.062-6 SSP/SP e CPF/MF sob nº 367.101.888-76, residente e domiciliada à Rua Sebastião Vasconcelos Filho nº 180- Apto. 13- Bloco D, bairro Jardim Marica, município de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, CEP: 08775-395.
2. O sócio **AUGUSTO KAPRITCHKOFF**, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se cedendo e transferindo a totalidade de suas 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a sócia admitida e já qualificada **LUCILIA MORAES DA SILVA**, a qual adquire com recursos próprios e em moeda corrente do país.

115

OFÍCIO  
em quarta-feira, 25 de agosto de 2021 16:46:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - P. OFÍCIO  
de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço  
de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21272508211599967193-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 21272508211599967193-1  
Data: 25/08/2021 16:41:11  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALY04672-T3UR;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 25 de agosto de 2021 16:46:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - P. OFÍCIO de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Por este ato, o sócio que se retira da plena, rasa e geral quitação de seus haveres, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.  
Em função das modificações havidas, o capital social fica com a seguinte composição:

	%	VALOR
LUCILIA MORAES DA SILVA	100	R\$ 400.000,00
TOTALIZANDO	100	R\$ 400.000,00

3. A administração da empresa exercida pelo senhor **AUGUSTO KAPRITCHKOFF** passará a ser exercida pela sócia admitida **LUCILIA MORAES DA SILVA**.

4. A retirada a título de pró-labore realizada pelo senhor **AUGUSTO KAPRITCHKOFF** passará a ser realizada pela sócia admitida **LUCILIA MORAES DA SILVA**.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob o nome empresarial de "BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA" e seu uso será obrigatório em todas as operações da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE**

Sede na cidade de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo à Rua Navajas nº 328- Sala 03, bairro Centro, CEP 08710-250, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídas:

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21272508211599967193>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 21272508211599967193-2  
Data: 25/08/2021 16:41:12  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALY04673-N3S8;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



116

OFÍCIO - 1º OFÍCIO  
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 25 de agosto de 2021 16:46:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.orq.br/autenticidade](http://www.cenad.orq.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DUCESP  
24 08 21

	%	VALOR
LUCILIA MORAES DA SILVA	100	R\$ 400.000,00
TOTALIZANDO	100	R\$ 400.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Instalação e manutenção elétrica.

Manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores elétricos, máquinas, aparelhos e materiais elétricos, aparelhos de refrigeração, ventilação para uso industrial e comercial, máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas.

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

Obras de acabamento em gesso, estuque e outras obras de acabamento da construção.

Comércio varejista especializado de equipamentos, suprimentos de informática, cosméticos, produtos de perfumaria, higiene pessoal, tecidos, artigos de armarinho, artigos de cama, mesa e banho, artigos de vestuário e acessórios, calçados, artigos de viagem, artigos médicos, ortopédicos, instrumentos musicais e acessórios, móveis, artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, ferragens, ferramentas, tintas, materiais para pintura, madeira e artefatos, material elétrico, materiais hidráulicos, materiais de construção, equipamentos para escritório, bicicletas e triciclos; peças e acessórios, artigos esportivos, brinquedos e artigos recreativos, produtos saneantes domissanitários, utensílios domésticos, aparelho de ar condicionado.

Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças e de outras máquinas e equipamentos para uso técnico.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia LUCILIA MORAES DA SILVA, com poderes e atribuições de representar a sociedade perante órgãos públicos, **ISOLADAMENTE**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21272508211599967193>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 21272508211599967193-3  
Data: 25/08/2021 16:41:12  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALY04674-ZOVF;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



117  
O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 25 de agosto de 2021 16:46:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A única sócia declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A única sócia participa dos lucros e perdas da sociedade na proporção de suas respectivas quotas.

Parágrafo Único: A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO USO

O uso da firma é feito pela sócia, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A sócia LUCILIA MORAES DA SILVA fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a única sócia deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21272508211599967193>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 21272508211599967193-4  
Data: 25/08/2021 16:41:12  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALY04675-X711;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 25 de agosto de 2021 16:46:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FALCIMENTO**

Em caso de falecimento da única sócia não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus.

**Parágrafo Primeiro:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os herdeiros através de seu inventariante ou representante legal poderão retirar-se da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e posteriormente, para validade ser registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza os efeitos legais.

Mogi das Cruzes, 16 de Agosto de 2021.

*Augusto Kapritchkoff*  
AUGUSTO KAPRITCHKOFF

*Lucilia Moraes da Silva*  
LUCILIA MORAES DA SILVA



119

1º OFÍCIO  
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 25 de agosto de 2021 16:46:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22. eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21272508211599967193>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 21272508211599967193-5  
Data: 25/08/2021 16:41:12  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALY04676-JYAX;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*Válber Azevedo de M. Cavalcanti*  
Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa ventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregeoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregeoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI – EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI – EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI – EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2021 14:21:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI – EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 21272508211599967193-1 a 21272508211599967193-5  
<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30557881b526ea8fb401540a2694d07fd83b811f3d6bfff3c1aed886f969c30848f0989a7d9a32e08b8b1c9a8ef52a25227b6aaf294f5f027273aebf16015f2



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*Handwritten signature/initials.*

*Handwritten signature/initials.*

Mogi das Cruzes, 25 de Agosto de 2021.

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 15.504.692/0001-82, com sede na Rua Navajas, 328 – sala 03 – Centro – Mogi das Cruzes/SP- CEP 08710-250, representada por Lucília Moraes da Silva, Empresária, brasileira, RG n.º 41.503.062-6 – SSP/SP, CPF n.º 367.101.888-76, constitui seu bastante procurador:

**OUTORGADO:** Sergio Ricardo da Silva, representante comercial, portador da cédula de identidade n.º 19.450.194-2 e CPF n.º 087.995.958-42.

Para exercer isoladamente o seguinte poder:

1) Tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na etapa de lances, negociar os preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, desistir e receber avisos e intimações, assinar Declaração a que se refere o Art. 27, inc. V da Lei Federal 8666/93 enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contrato.

2) Representar a empresa diante de repartições e/ou órgãos públicos de poder Municipal, Estadual e Federal, podendo receber em nome da empresa cheques, dinheiro ou duplicatas. Administrar processos juntos a estas repartições com o objetivo de solicitar, administrar e retirar certidões negativas.

Declaro-me ciente não só da responsabilidade civil e criminal decorrente da inveracidade das informações prestadas nesta procuração, como também das sanções civis e penais a que me sujeito, caso este instrumento de mandato exorbite os limites de poder que a mim é permitido delegar.

Esta Procuração é válida até 19 de Junho de 2023.

*Lucília Moraes da Silva*  
Lucília Moraes da Silva  
CPF: 367.101.888-76  
Proprietária

2.º TAF



**BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI - EPP**  
R. Navajas, 328- sala 03 – Centro – Mogi das Cruzes/SP – CEP 08710-250  
Tel/Fax: (11) 2378-7731 E-mail: faleconosco@brisamax.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21272608210487438189>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 21272608210487438189-1  
Data: 26/08/2021 10:28:42  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALY05483-GL1E;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB

121  
OFÍCIO  
em 26 de agosto de 2021 10:32:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO  
O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 10:32:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO  
DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisão nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa ventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI – EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI – EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI – EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2021 14:24:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI – EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 21272608210487438189-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

ferido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30557881b526ea8fb401540a2694d07fa68906155e3f2a3364de10b4cdbce78142982bb0c0cae5e68798b316671fdfad5227b6aaf294f5f027273aebf16015f2



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2090162104

SP

NOME: SERGIO RICARDO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 19450194 RSP SP

CPF: 087.995.958-82 DATA NASCIMENTO: 09/06/1970

FILIAÇÃO: FERDINANDO JOSE DA SILVA TEREZINHA MARIA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 2

Nº REGISTRO: 06021120356 VALIDADE: 14/07/2026 Nº HABILITAÇÃO: 02/12/1988

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Sergio Ricardo da Silva*

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 15/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 01431328604 SP006158537

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

123  
Cartório Azevêdo Bastos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 15 de setembro de 2021 12:04:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21271509215641416105>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 21271509215641416105-1  
 Data: 15/09/2021 11:50:21  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: AMA18878-9GEV;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Cartoria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI – EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI – EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI – EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/09/2021 12:21:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI – EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 21271509215641416105-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

ferido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf8d64a0e35e3f6f0e45d8096c8455e7dbe6e8d26804cd41f169f628949b4365de16eb43c2eea941a6f602b43eed58ec5227b6aaf2945f027273aebf16015f2



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
EDITAL PREGÃO N.º 10/2021  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA, HORA E LOCAL: 16/09/2021 AS 09HS NO ENDEREÇO SALA DE REUNIÕES, EM SUA SEDE  
SITUADA À AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES 2945, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA -  
SOROCABA/SP.

OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização, que deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sorocaba.

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
HABILITATÓRIOS

A empresa **BRISAMAX COMERCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR  
CONDICIONADO – EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **15.504.692/0001-  
82** e I.E.: **454.228.430.119**, com sua sede em **Rua Navajas, nº 328 – sala 03 – Centro –  
Mogi das Cruzes/SP – CEP 08710-250**, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso  
VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos  
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

MOGI DAS CRUZES, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

  
SERGIO RICARDO DA SILVA

RG: 49.450.194-2

CPF: 087.995.958-42

CARGO: REPRESENTANTE COMERCIAL

BRISAMAX COMERCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – EIRELI EPP  
CNPJ 15.504.692/0001-82 I.E: 454.228.430.119

Rua Navajas, 328 - Sala 03 - Centro - Mogi das Cruzes/SP – CEP 08710-250  
Fone/Fax: (11) 2378-3998 E-mail: [faleconosco@brisamax.com.br](mailto:faleconosco@brisamax.com.br)

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
EDITAL PREGÃO N.º 10/2021  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA, HORA E LOCAL: 16/09/2021 AS 09HS NO ENDEREÇO SALA DE REUNIÕES, EM SUA SEDE  
SITUADA À AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES 2945, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA -  
SOROCABA/SP.

OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização, que deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sorocaba.

ANEXO V  
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa **BRISAMAX COMERCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR  
CONDICIONADO – EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **15.504.692/0001-  
82** e I.E.: **454.228.430.119**, com sua sede em **Rua Navajas, nº 328 – sala 03 – Centro –  
Mogi das Cruzes/SP – CEP 08710-250**, por intermédio de seu representante legal, Sr.  
**SERGIO RICARDO DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º **19.450.194-2** e do CPF  
n.º **087.995.958-42**, **DECLARA** para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006,  
sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,  
é considerada:

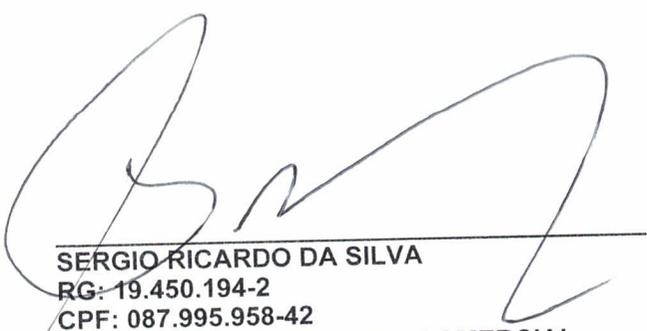
Microempreendedor Individual - MEI

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte

**DECLARA** ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

MOGI DAS CRUZES, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

  
SERGIO RICARDO DA SILVA

RG: 19.450.194-2

CPF: 087.995.958-42

CARGO: REPRESENTANTE COMERCIAL

BRISAMAX COMERCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – EIRELI EPP  
CNPJ 15.504.692/0001-82 IE: 454.228.430.119

Rua Navajas, 328 - Sala 03 - Centro - Mogi das Cruzes/SP – CEP 08710-250  
Fone/Fax: (11) 2378-3998 E-mail: [faleconosco@brisamax.com.br](mailto:faleconosco@brisamax.com.br)

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
EDITAL PREGÃO N.º 10/2021  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA, HORA E LOCAL: 16/09/2021 AS 09HS NO ENDEREÇO SALA DE REUNIÕES, EM SUA SEDE  
SITUADA À AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES 2945, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA -  
SOROCABA/SP.

OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização, que deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sorocaba.

ANEXO VII  
FICHA DE CREDENCIAMENTO

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE**

Razão Social: BRISAMAX COMERCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR  
CONDICIONADO EIRELI EPP  
Nome Fantasia: BRISAMAX  
CNPJ: 15.504.692/0001-82  
Endereço: RUA NAVAJAS, Nº 283  
Complemento: SALA 03  
Bairro: CENTRO  
Cidade: MOGI DAS CRUZES UF: SP  
Cep: 08710-250  
Telefone: 11 2378.3998 Fax: 11 2378.3998  
Site: [www.brisamax.com.br](http://www.brisamax.com.br)  
e-mail: [faleconosco@brisamax.com.br](mailto:faleconosco@brisamax.com.br)

**DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) (listar todos os sócios da empresa):**

Nome: LUCILIA MORAES DA SILVA  
RG: 41.503.062.6  
CPF: 367.101.888-76  
Este é sócio administrador da empresa? (X) sim ( ) não

**DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO:**

Nome: SERGIO RICARDO DA SILVA  
CPF: 087.995.958-42  
Endereço: RUA ATUAI, Nº 813, CASA 06, VILA ESPERANÇA/SP  
CEP: 03646-000  
Telefone: 11 98950.7879  
e-mail: [sergio@brisamax.com.br](mailto:sergio@brisamax.com.br)

MOGI DAS CRUZES, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

  
SERGIO RICARDO DA SILVA

RG: 19.450.194-2

CPF: 087.995.958-42

CARGO: REPRESENTANTE COMERCIAL

BRISAMAX COMERCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – EIRELI EPP

CNPJ 15.504.692/0001-82 IE: 454.228.430.119

Rua Navajas, 328 - Sala 03 - Centro - Mogi das Cruzes/SP – CEP 08710-250  
Fone/Fax: (11) 2378-3998 E-mail: [faleconosco@brisamax.com.br](mailto:faleconosco@brisamax.com.br)

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
EDITAL PREGÃO N.º 10/2021  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA, HORA E LOCAL: 16/09/2021 AS 09HS NO ENDEREÇO SALA DE REUNIÕES, EM SUA SEDE  
SITUADA À AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES 2945, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA -  
SOROCABA/SP.

OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização, que deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sorocaba.

ANEXO VIII  
DECLARAÇÕES — Contrato

Eu, **Sergio Ricardo da Silva**, R.G. nº 19.450.194-2 e C.P.F. nº 087.995.958-42, representante legal da empresa **BRISAMAX COMERCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – EIRELI EPP** estabelecida na **Rua Navajas, nº 328 – sala 03 – Centro – Mogi das Cruzes/SP – CEP 08710-250**, inscrita no **CNPJ sob nº 15.504.692/0001-82, I.E.: 454.228.430.119**, participante da **Pregão 10/2021**, da Câmara Municipal de Sorocaba, DECLARO sob as penas da lei:

a) A empresa cumpre o disposto nos **artigos 1º e 2º da Lei Municipal 11.730 de 08 de junho de 2018**, que dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o Município de Sorocaba, cumpridoras das Leis e Decretos Municipais referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e deficientes e dá outras providências.

b) Ter conhecimento das vedações constantes no **artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012**, que estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

c) Sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

MOGI DAS CRUZES, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

  
SÉRGIO RICARDO DA SILVA

RG: 19.450.194-2

CPF: 087.995.958-42

CARGO: REPRESENTANTE COMERCIAL

BRISAMAX COMERCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – EIRELI EPP  
CNPJ 15.504.692/0001-82 I.E.: 454.228.430.119

Rua Navajas, 328 - Sala 03 - Centro - Mogi das Cruzes/SP – CEP 08710-250  
Fone/Fax: (11) 2378-3998 E-mail: [faleconosco@brisamax.com.br](mailto:faleconosco@brisamax.com.br)

129  
*[Handwritten signature]*

São Paulo 16 de setembro de 2021.

Pregão Presencial nº 10/2021

À  
Câmara Municipal de Sorocaba.

**Objeto: serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização.**

**ANEXO VII - FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE**

**Razão Social:** Spell Comercio e Serviço de Ar Condicionado LTDA.

**Nome Fantasia:** Spell Climatização

**CNPJ:** 09.643.921/0001-47

**Endereço:** Rua João Accioli, 170 – Jardim Maringá – São Paulo/SP – CEP: 03524-000.

**Telefone:** 11 2653-0291

**E-mail:** [licitacao@spellclimatizacao.com.br](mailto:licitacao@spellclimatizacao.com.br)

**DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S):**

**Nome:** Peterson Fuser Deangelo

**RG:** 33.551.800-X

**CPF:** 221.604.288-92

**Nome:** Maicon Fuser Deangelo

**RG:** 33.699.101-0

**CPF:** 317.960.388-73

**Estes são sócios administradores da empresa?** (X) sim ( ) não

**DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO:**

**Nome:** Priscila Cruz de Carvalho

**CPF:** 376.218.288-46

**Endereço:** Rua João Accioli, 170 – Jardim Maringá – São Paulo/SP – CEP: 03524-000.

**Telefone:** 11 2653-0291

**E-mail:** [licitacao@spellclimatizacao.com.br](mailto:licitacao@spellclimatizacao.com.br)

*Priscila C. Carvalho*

Priscila Cruz de Carvalho

Representante legal

CPF: 376.218.288-46

RG: 49.328.772-3

**09.643.921/0001-47**  
**SPELL COMÉRCIO E SERVIÇO**  
**DE AR CONDICIONADO LTDA -EPP**  
Rua: João Accioli, 170  
Jardim Maringá - CEP 03524-000  
São Paulo - SP

*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten mark]*  
*[Handwritten mark]*

JUCESP  
23 08 19



JUCESP PROTOCOLO  
0.867.456/19-0



130  
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 22 de março de 2021 08:54:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

## ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

### SPELL COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA

C.N.P.J./MF. 09.643.921/0001-47

**PETERSON FUSER DEANGELO**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77, empresário, portador do RG. n.º 33.551.800-X-SSP/SP e CPF/MF. n.º 221.604.288-92, residente na Rua Dias Penteadado n.º 517 – Jardim Maringá - CEP: 03524-020 – São Paulo/SP e **MAICON FUSER DEANGELO**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77, empresário, portador do RG. n.º 33.699.101-0-SSP/SP e CPF/MF. n.º 317.960.388-73, residente na Rua Dias Penteadado n.º 513 – Jardim Maringá - CEP: 03524-020 – São Paulo/SP, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **“SPELL COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA”**, com sede na Rua Belchior de Godói n.º 255 – Vila Dalila – CEP: 03522-070 – São Paulo/SP, devidamente registrada e arquivada nesta MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35 222 380 496 em sessão de 05 de Junho de 2008 e última alteração contratual registrada sob n.º 258.077/17-7 em sessão de 07 de Junho de 2017, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterá-lo parcialmente. Nas lacunas e omissões aplicar-se-á a legislação específica que disciplina essa forma societária, e supletivamente pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76).

#### **1) DO ENDEREÇO:**

Altera-se o endereço da sede que passa para a Rua João Accioli n.º 170 - Jardim Maringá – CEP: 03524-000 – São Paulo/SP.

2) Em consequência da alteração acima descrita, cujo texto está inserido na **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** que passa a ser transcrito em sua íntegra, revogando-se todas as cláusulas e instrumentos anteriores.

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### SPELL COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA

C.N.P.J./MF. 09.643.921/0001-47

**CLÁUSULA 1ª)** A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **SPELL COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA**.

## ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S

Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538  
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

*[Handwritten signatures and initials]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158492203212344587926>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 158492203212344587926-1  
Data: 22/03/2021 08:43:35  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG75186-90BB;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio.azevedobastos.not.br](http://cartorio.azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Handwritten signature]*  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB

JUCESP  
23 08 19

131  
1º OFÍCIO

**CLÁUSULA 2ª)** A sociedade terá sua sede na Rua João Accioli nº 170 - Jardim Maringá – CEP: 03524-000 – São Paulo/SP, podendo estabelecer filiais, escritórios ou dependências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

**CLÁUSULA 3ª)** A sociedade tem por finalidade explorar o ramo de:

- a) Instalação e manutenção, preventiva e corretiva, de sistemas de ar condicionado centrais e comerciais, de ventilação e refrigeração;
- b) Comércio de aparelhos, peças e componentes de ar condicionado e de refrigeração em geral.

**CLÁUSULA 4ª)** O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor Nominal
PETERSON FUSER DEANGELO	50.000	R\$ 50.000,00
MAICON FUSER DEANGELO	50.000	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA 5ª)** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA 6ª)** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 7ª)** A administração da sociedade será exercida de comum acordo entre os sócios, contribuindo para o bem-estar dos negócios, resolvendo definir pela boa ordem e disciplina as atribuições, assinando em separado.

**CLÁUSULA 8ª)** A retirada de Pró-labore dos sócios será estipulada de comum acordo entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 9ª)** Farão uso da sociedade ambos os sócios, tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da mesma.

**CLÁUSULA 10ª)** Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis ou empresariais. Os administradores da sociedade deverão ter no exercício de suas funções o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

**Parágrafo Único:** Não poderão ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

## ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S

Rua José Mascarenhas nº 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538  
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158492203212344587926>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 158492203212344587926-2  
Data: 22/03/2021 08:43:35  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG75187-1R4Q;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Handwritten signature]*  
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 22 de março de 2021 08:54:49 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUL 20 08 19

132

132  
OFÍCIO  
DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**CLÁUSULA 11ª)** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, haverá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os resultados apurados.

**Parágrafo Único:** Os resultados apurados terão a destinação que for decidida por sócios representando a maioria do capital social, sendo que poderão ser distribuídos anualmente, ou menor periodicidade se assim for decidido pelos mesmos. Os resultados apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social.

**CLÁUSULA 12ª)** As quotas são indivisíveis e os sócios não poderão ceder ou transferir a pessoas estranhas a sociedade sem antes oferecê-las ao outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e por escrito.

**CLÁUSULA 13ª)** No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias após a data do falecimento. Os herdeiros do pré-morto deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial manifestarem a sua vontade de serem integrados à sociedade, o que deverá ou não ser aceito pelo outro sócio. Caso seja decidida a não incorporação à sociedade, os herdeiros receberão os direitos e as obrigações do pré-morto, apurados até a data do balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA 14ª)** Fica vedado aos sócios de empregarem a sociedade em negócios e transações alheias a mesma, tais como endossos, cartas de fiança, ou assumir obrigação que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, aquele que infringir essa proibição ficará individualmente responsável pelo compromisso contraído.

**CLÁUSULA 15ª)** Os sócios convencionam individualmente a plena admissibilidade da nomeação de administradores e/ou procuradores não sócios, fazendo menção em alteração contratual ou por meio de instrumento apartado no qual serão especificados os atos e operações que os mesmos poderão praticar, conforme artigo 1.018 do Código Civil.

**CLÁUSULA 16ª)** Os sócios estabelecem que ficam dispensados das assembleias previstas nos artigos 1.071 e 1.072 § 2º com exceção da prevista no artigo 1.078 e parágrafo único do artigo 1.085, todos do Código Civil.

**CLÁUSULA 17ª)** O sócio que colocar em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da mesma, mediante alteração do contrato social.

## ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S

Rua José Mascarenhas n° 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538  
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

A.  
[Handwritten signatures]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158492203212344587926-3>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158492203212344587926-3  
Data: 22/03/2021 08:43:35  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG75188-AQTX;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB

X

3ª OFICINA DE  
DE VILA  
Rua Dr. José  
São Paulo

JUCESP  
23 08 19

133

**CLÁUSULA 18ª)** As alterações contratuais serão válidas com a assinatura de ambos os sócios, conforme art. 1.071 e incisos do Código Civil.

**CLÁUSULA 19ª)** No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

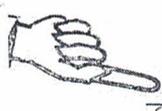
**CLÁUSULA 20ª)** Para dirimir quaisquer divergências entre os sócios, fica desde já eleito o Foro desta Capital.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 06 de Agosto de 2019.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.  
Oficial Bel. Amilton Navarro  
Rua Dr. José Paulo n.º 104/106 - Fone: 2651-3959 / Fax: 2651-7318

Reconheço por semelhança as firmas antra de: (1) PETERSON FUSER DE ANGELO e (1) MAICON FUSER DE ANGELO, em documento com valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 13 de agosto de 2019.  
Em Testemunha da verdade.



*Peterson Fuser De Angelo*  
**PETERSON FUSER DEANGELO**

BEL. AMILTON NAVARRO - Oficial  
(Qtd:2) Total R\$ 19,00 Selo(s): 2 Ato(s): 02715



*Maicon Fuser De Angelo*  
**MAICON FUSER DEANGELO**

**TESTEMUNHAS:**

*Natália Alves Trezena*

**NATÁLIA ALVES TREZENA**  
RG. 42.248.191-9-SSP/SP  
CPF/MF. 351.399.638-17

*Vivian Leine Moreira Bizzarri*

**VIVIAN LEINE MOREIRA BIZZARRI**  
RG. 27.290.493-4-SSP/SP  
CPF/MF. 318.164.028.00



*Carlos Rogério Moreira*

**CARLOS ROGÉRIO MOREIRA**  
OAB 99.445/SP

**ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S**

Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538  
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158492203212344587926>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 158492203212344587926-4  
Data: 22/03/2021 08:43:35  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG75189-JLSV;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*Válber Azevêdo de M. Cavalcanti*  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 22 de março de 2021 08:54:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

134

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa autenticidade pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Spell Comercio e Serviço de Ar Condicionado LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Spell Comercio e Serviço de Ar Condicionado LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Spell Comercio e Serviço de Ar Condicionado LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/09/2021 09:45:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001. como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Spell Comercio e Serviço de Ar Condicionado LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 158492203212344587926-1 a 158492203212344587926-4

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b785a3dcdc5de6189b61afa0fa19e4d3553d9f48c307b947fa3c6b17b609a4c8a096eb6912f65e84c07982a1cac0d34d1b150a8c54f717b966fee06d0b7e49f6f



gm

B

B

8



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Procuração particular

São Paulo, 09 de abril de 2021.

Por este instrumento particular de Procuração, a Spell Comercio e Serviço de Ar Condicionado Ltda., com sede na Rua João Accioli, 170 – Jardim Maringá – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.643.921/0001-47 e Inscrição Estadual sob n.º 148.173.397.119, representada neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Peterson Fuser Deangelo, portador da cédula de Identidade RG n.º 33.551.800-X e CPF n.º 221.604.288-92, nomeia e constitui como procuradora a **Sra. Priscila Cruz de Carvalho**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º **49.328.772-3** e CPF n.º **376.218.288-46**, a quem confere amplos poderes para representar a Spell Comercio e Serviço de Ar Condicionado Ltda., perante os órgãos das esferas municipais, estaduais e federais, no que se referir a pregões na modalidade presencial com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante, exceto assinatura de contratos e notas de empenho.

Validade: 31/12/2021.



Peterson Fuser Deangelo  
Sócio Proprietário  
CPF: 221.604.288-92  
RG: 33.551.800-X

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP

Oficial: *Bol. Anita Navarro*  
Rua Dr. José Paulo, n.º 104/106 - Fone: 2851-9959 / Fax: 2651-7318

Reconheço, por semelhança a firma de: (1) PETERSON FUSER DE ANGELO, em documento sem valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 22 de abril de 2021.  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ de verdade,

JONADIL MINGOTTI DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto  
(Qtd:1) Total R\$ 6,75 | Selo nº: 1 Ato:AA-0770272

VALIDO SEMPRE EM TODA SITUAÇÃO DE AUTENTICIDADE SEM EMERGÊNCIAS E/OU EM



+55 (11) 2653-0291  
+55 (11) 2651-3297

spell@spellclimatizacao.com.br

Rua João Accioli, 170 | Jd Maringá  
CEP: 03524-000 | SÃO PAULO, SP  
CNPJ: 09.643.921/0001-47 | IE: 148.173.397.119

www.spellclimatizacao.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158492204218865009459>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 158492204218865009459-1  
Data: 22/04/2021 13:07:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78497-17WO;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB

1335  
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 13:09:28 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](https://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

136

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Spell Comercio e Serviço de Ar Condicionado LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Spell Comercio e Serviço de Ar Condicionado LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Spell Comercio e Serviço de Ar Condicionado LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/09/2021 14:54:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Spell Comercio e Serviço de Ar Condicionado LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 158492204218865009459-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf8d64a0e35e3f6f0e45d8096c8455e722ff9213ec2657fdc0e05c1245a636840b4918e9fc8952cb0f67cd9f096fe18eb150  
a8c54f717b966fee06d0b7e49f6f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



9x

0

10

11

São Paulo 16 de setembro de 2021.

Pregão Presencial nº 10/2021

À  
Câmara Municipal de Sorocaba.

Objeto: serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização.

**ANEXO III - DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A empresa Spell Comercio e Serviço de Ar Condicionado LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.643.921/0001-47, com sua sede na Rua João Accioli, 170 – Jardim Maringá – São Paulo/SP, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

*Priscila C. Carvalho*

Priscila Cruz de Carvalho  
Representante legal  
CPF: 376.218.288-46  
RG: 49.328.772-3

09.643.921/0001-47  
SPELL COMÉRCIO E SERVIÇO  
DE AR CONDICIONADO LTDA -EPP  
Rua: João Accioli, 170  
Jardim Maringá - CEP 03524-000  
São Paulo - SP

São Paulo 16 de setembro de 2021.

Pregão Presencial nº 10/2021

À  
Câmara Municipal de Sorocaba.

Objeto: serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização.

**ANEXO V - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa Spell Comercio e Serviço de Ar Condicionado LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.643.921/0001-47, por intermédio de seu representante legal, Sra. Priscila Cruz de Carvalho, portador da cédula de identidade n.º 49.328.772-3 e do CPF n.º 376.218.288-46, **DECLARA** para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- Microempreendedor Individual – ME
- Microempresa
- Empresa de Pequeno Porte

**DECLARA** ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

*Priscila C. Carvalho*

Priscila Cruz de Carvalho  
Representante legal  
CPF: 376.218.288-46  
RG: 49.328.772-3

09.643.921/0001-47  
SPELL COMÉRCIO E SERVIÇO  
DE AR CONDICIONADO LTDA -EPP  
Rua: João Accioli, 170  
Jardim Maringá - CEP 03524-000  
São Paulo - SP

139  
G

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **49.328.772-3** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2019

NOME **PRISCILA CRUZ DE CARVALHO**

FILIAÇÃO **DOMINGOS CELIO DE CARVALHO  
IVETE BENTO DE JESUS DA CRUZ**

NATURALIDADE **S.PAULO - SP** DATA DE NASCIMENTO **31/08/1993**

DATA DE ORIGEM **SÃO PAULO - SP SÃO MIGUEL PAULISTA CC.LV.B286/FLS.128 / Nº85240**

CPF **376218288/46** **21069219160**

*Assinatura*  
**Delegado de Polícia Disciplina nº 001.093/9**  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO REGARDO GUARLETTON DALAT

8400-4

657A5863

POLEGAR DIREITO

*Priscila C. Carvalhos*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




Confere com o original

9%

0

M x



Qualidade  
no Ar

15 3232.3444  
15 3331.2444  
www.eloar.com.br  
vendas@eloar.com.br  
Rua João Wagner Wey, 1120

ANEXO VII

FICHA DE CREDENCIAMENTO

PREGAO Nº 10/2021

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social: Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda

Nome Fantasia: ELOAR

CNPJ: 51.473.288/0001-52

Endereço: Rua Joao Wagner Wey,

n.º 1.120

Complemento:

Bairro: Jd America

Cidade: Sorocaba

UF: SP

Cep: 18.046-695

Telefone: 15 – 3232 3444

Fax: 15 – 3232 3444

Site: www.eloar.com.br

e-mail: eloar@eloar.com.br

DADOS DO EMPRESARIO / SOCIO (S):

**Nome: Julio Cesar Vettorazzo Elias**

RG 9.108.666-8

CPF: 020.683.768-22

Este é sócio administrador da empresa? ( X ) sim ( ) nao

**Nome: Robinson Granatelli**

RG: 14.907.531

CPF: 091.872.588-70

Este é sócio administrador da empresa? ( ) sim ( X ) nao

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO:

Nome: Ado Soares da Silva

CPF: 141.749.888-97

Endereço: Rua Rudnei Schonfelder, 30 jd Guaiba – Sorocaba – SP

CEP: 18077-100

Telefone: 15 – 3232 3444

e-mail: ado@eloar.com.br

**ANEXO V**

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(EPP)**

Pregão n.º 10/2021

A empresa Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.473.288/0001-52 por intermédio de seu representante legal Sr. Julio Cesar Vettorazzo Elias, portador da cédula de identidade n.º 9.108.666-8 e do CPF n.º 020.683.768-22, DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- Microempreendedor Individual – MEI  
 Microempresa  
 Empresa de Pequeno Porte

EPP

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Sorocaba, 15 de Setembro de 2021.

  
Julio Cesar Vettorazzo Elias  
RG: 9.108.666-8

  
51.473.288/0001-52  
Elo Comércio de Máquinas e  
Equipamentos Ltda - EPP  
Rua João Wagner Wey, 1120  
Jardim América - CEP: 18046-695  
SOROCABA - SP

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**Pregão n.º 10/2021**

A empresa Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 51.473.288/0001-52, com sua sede em Sorocaba na rua Joao Wagner Wey, 1120 Jd América – Sorocaba CEP 18046-695, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Sorocaba, 15 de setembro de 2021.



Julio Cesar Vettorazzo Elias  
RG: 9.108.666-8

51.473.288/0001-52  
Elo Comércio de Máquinas e  
Equipamentos Ltda - EPP  
Rua João Wagner Wey, 1120  
Jardim América - CEP: 18046-695  
SOROCABA - SP



## ANEXO IV

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda, com sede a Rua Joao Wagner Wey, 1120 jd América – Sorocaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 51.473.288/0001-52 representada, neste ato, pelo Sr. **ADO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG n.º 23.499.566-X, e do CPF n.º 141.749.888-97, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 10/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Sorocaba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Sorocaba, 15 de Setembro de 2021.



Julio Cesar Vettorazzo Elias  
RG: 9.108.666-8



Handwritten mark resembling a stylized 'S' or '5'.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 1807460683

NOME: ADO SOARES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 23499566X SSPSP

CPF: 141.749.888-97 DATA NASCIMENTO: 05/03/1974

FILIAÇÃO: ADAO SOARES DA SILVA  
 MARIA ERCI O DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00619169879 VALIDADE: 10/04/2024 1ª HABILITACAO: 05/09/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Paulo*

LOCAL: SOROCABA, SP DATA EMISSAO: 10/04/2019

Paulo Roberto Felcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

88855966875  
 SP972455663

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1807460683

AUTENTICACAO

113290

AU136AC0647903

15 SET. 2021

SOROCABA-SP

TABELIONATO DE N.º

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE VALOR COBRADO POR AUTENTICACAO R\$ 3,92

Suzy Alexandra de Paiva Escrevente

ESPAÇO EM BRANCO

Handwritten signature or initials.

**ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**

**21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JULIO CESAR VETTORAZZO ELIAS**, brasileiro, natural de Sorocaba, Estado de São Paulo, casado no regime da comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob n.º 020.683.768-22, portador do RG. sob n.º 9.108.666-8 SSP/SP, **SUZEINE MARTIN ELIAS**, brasileira, casada no regime da comunhão universal de bens, natural de São Roque/SP, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.436.955-2 SSP/SP e do CPF n.º 050.898.968-01, ambos residentes e domiciliados a Rua: José Maria Hannickel, n.º 555 apto 143 – Jardim Portal da Colina em Sorocaba/SP CEP 18047-360 e **ROBINSON GRANATELLI**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob n.º 091.872.588-70, portador do RG. sob n.º 14.907.531- SSP/SP residente e domiciliado na Rua Arnaldo Victaliano, 971 apto 93-Jd. Palma Travassos-Ribeirão Preto- SP- CEP. 14091-220, todos sócios da sociedade empresária sob forma de sociedade limitada, que gira sob a denominação social de “**ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**”, com sede a Av.: Brasil, n. 1.146 – Vila Barão em Sorocaba Estado de São Paulo, CEP 18060-105, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 51.473.288/0001-52, com Contrato Social de Constituição arquivado na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35201981733 em 28/09/1982 e posteriores alterações de n.º 105.654/84 em 18/10/1982, de n.º 304.381 em sessão de 06/08/1990, declaração de microempresa sob n.º 204.953 em sessão de 09/05/1989, de n.º 813.680 em sessão de 15/05/1990, de n.º 170.000/91-6 em sessão de 22/10/1991, de n.º 71.031/95-9 em sessão de 18/01/1999, de n.º 197.321/99-9 em sessão de 09/11/1999, de n.º 170.502/01-6 em sessão de 27/08/1997 e comunicação de enquadramento para EPP sob n.º 806.411/02-8 em sessão de 22/10/2002 e de n.º 180.142/04-5 em sessão de 28/04/2004, n.º 17.209/06-7 em 25/01/2006, de n.º 1894/09-2 em sessão 07/01/2009, n.º 258.163/09-4, em sessão 12/08/2009, e n.º 445.622/09-0 em sessão 10/12/2009, de n.º 251.197/11-6 em sessão de 06/07/2011, de n.º 277.219/11-5 em sessão de 18/07/2001, de n.º 98.040/13-3 em sessão de 05/04/2013, e de n.º 242.506/14-8 em sessão de 24/06/2014, e de n.º 111.423/16-8 em sessão de 23/03/2016, e de n.º 405.480/17-9 em sessão de 14/09/2017, resolvem neste ato, modificar o ato constitutivo, nos seguintes termos e condições:

**Clausula 1ª)** A partir desta data, a sócia **Suzeine Martin Elias**, já qualificadas é possuidora de 36.000 (trinta e seis mil) cotas de capital, inteiramente integralizadas que correspondem ao valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), pretendendo como de fato pretende retirar-se



*Robinson*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

146  
G

**Cláusula 8ª)** Os sócios resolvem alterar o endereço da Av.: Brasil, n. 1.146 – Vila Barão em Sorocaba Estado de São Paulo, CEP 18060-105, para Rua: João Wagner Wey, nº 1.120 Jardim América Sorocaba/SP CEP-18046-695.

**Cláusula 9ª)** Resolverá os sócios consolidar seu contrato social.

**Contrato Social de Constituição**

**Cláusula 1ª)** A sociedade limitada girará sob a Denominação Social de **ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**.

**Cláusula 2ª)** A sociedade terá sua sede a Rua: João Wagner Wey, nº 1.120 Jardim América Sorocaba/SP CEP 18046-695, podendo abrir filiais, a critério dos sócios, em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula 3ª)** O objeto da sociedade será a exploração do ramo de comercio, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos, projetos e instalação de ar condicionado, prestação de serviços de construção civil em geral, instalações elétricas e hidráulicas e pinturas em geral.

**Cláusula 4ª)** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em 28/09/1982.

**Cláusula 5ª)** O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, e, após tal data, será levantado balanço para apuração dos lucros e perdas, os quais, serão distribuídos ou suportados pelo sócio de acordo com a participação de cada um, ou ainda, de acordo com a distribuição acertada entre os sócios, decidido em reunião.

**Cláusula 6ª)** O Capital Social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para o sócio **Júlio Cesar Vettorazzo Elias**, e 1% (hum por cento) para o sócio **Robinson Granatelli**, totalmente integralizado, ficando assim distribuído:

Júlio César Vettorazzo Elias.....	com 396.000 cotas ou sejam	R\$ 396.000,00
<b>Robinson Granatelli.....</b>	<b>com 4.000 cotas ou sejam</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Totalidade</b>	<b>400.000 cotas</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

**Cláusula 7ª)** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 8ª)** Somente o sócio **Julio Cesar Vettorazzo Elias**, no exercício da administração da sociedade poderá ter direito a uma retirada mensal a titulo de pro-labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente, ficando o sócio **Robinson Granatelli** como sócio quotista, apurando os lucros auferidos ou suportando os prejuízos apurados.

**Cláusula 9ª)** No caso de falecimento do sócio cotista, ou da incapacidade superveniente comprovada, as suas cotas serão automaticamente transferidas ao sócio remanescente Júlio César Vettorazzo Elias.

Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original a mim apresentado do que dou fé

**15 SET. 2021**

SOROCABA-SP

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE VALOR COBRADO POR AUTENTICACAO R\$ 3,92

Col. gr. Material do Br. em Seção 2 do Paulo

113290

AUTENTICACAO

AU1136AC0647906

de Paiva

*Robinson*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*(Handwritten mark)*

Julio Cesar Vettorazzo Elias

*(Handwritten signature of Julio Cesar Vettorazzo Elias)*

Robinson Granatelli

Suzeine Martin Elias

Testemunhas:

*(Handwritten signature of Ivone Ap. Panise Campos)*

Ivone Ap. Panise Campos  
RG. 10.698.933SSP/SP

*(Handwritten signature of Sheila C. Campos Borges da Costa)*

Sheila C. Campos Borges da Costa  
RG. 21.270.330-4-SSP/SP

Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original a mim apresentado do que dou fé

**15 SET. 2021**

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE VALOR COBRADO POR AUTENTICACÃO R\$ 3,92

TABELIONATO DE NOTAS

SOROCABA-SP

113290  
AUTENTICACÃO  
AU1136AC0647908

Co. de Notaria do Brasil

Paiva

**JUCESP**

06 MAIO 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA GERAL

222.455/19-6

**JUCESP**

*(Handwritten signature)*

**ANEXO VII  
FICHA DE CREDENCIAMENTO**

Pregão n.º 10/2021

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE**

Razão Social: SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA

Nome Fantasia: SPEEDY

CNPJ: 06.182.957/0001-82

Endereço: AVENIDA BRASIL Nº857 –RIO CLARO/SP CEP: 13505-151

Complemento:

Bairro: VILA MARTINS

Cidade: UF: SP

Cep: 13505-151

Telefone: Fax: 19 -3536-3716

Site: www.speedyarcondicionado.com.br

E-mail: licitacao1@ speedyarcondicionado.com.br

**DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) (listar todos os sócios da empresa):**

Nome: CLAYTON MENEZES PINGO

RG: 33.124.052-X

CPF: 265.735.248-02

Este é sócio administrador da empresa? (X) sim ( ) não

Nome: Eudes Aparecida Pereira Pingo

RG: 40.247.311-5

CPF: 322.575.128-63

Este é sócio administrador da empresa? (X) sim ( ) não

**DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO:**

Nome: GIOVANNA LUCIRIO BRUNASSO DOS SANTOS

CPF: 449.612.838-19

Endereço: Rua 09 nº 2189, Vila Cristina, Rio Claro, SP.

CEP: 13506-495

Telefone: 19 -3536-3716

E-mail: licitacao1@ speedyarcondicionado.com.br

Rio Claro, 16 de Setembro de 2021.

Giovanna L. B. Dos Santos

SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDAS.

GIOVANNA LUCIRIO BRUNASSO DOS SANTOS

RG: 42.122.913-5

REPRESENTANTE LEGAL

Speedy Refrigeração Ltda EPP

CPNJ 06.182.957/0001-82

Avenida Brasil, 857 – Vila Martins – CEP 13.505-151 – Rio Claro/SP

Telefone: (19) 3536-3716

www.speedyarcondicionado.com.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



JUCESP PROTOCOLO 149  
0.155.309/18-3



128

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Alteração nº 004  
NIRE 35218856091

**CLAYTON MENEZES PINGO**, maior, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 33.124.052-X SSP-SP e CPF nº 265.735.248-02, residente e domiciliado na Rua 07 MP, nº 357, Parque Mãe Preta, CEP: 13.506-177, na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, e

**EUDES APARECIDA PEREIRA PINGO**, maior, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 40.247.311-5 SSP-SP e CPF nº 322.575.128-63, residente e domiciliada na Rua 07 MP, nº 357, Parque Mãe Preta, CEP: 13.506-177, na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de “**SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**”, com sede na Avenida Brasil, nº 857, Vila Martins, CEP: 13.505-151, cidade de Rio Claro/SP, inscrita regularmente no **CNPJ sob n.º 06.182.957/0001-82**, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35218856091 em 29/03/2004 e última alteração sob n.º 301.259/08-2 em sessão de 06/10/2008, tem entre si justos e contratados e na melhor forma do direito resolvem alterar o seu contrato social às normas da sociedade empresária, conforme cláusulas e condições seguintes:

- Atualizar o endereço de ambos os sócios **CLAYTON MENEZES PINGO** e **EUDES APARECIDA PEREIRA PINGO**, já qualificados anteriormente, da Rua 07 MP, nº 357, Parque Mãe Preta, CEP: 13.506-177, na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, para, **Rua 15-RF, nº 21, Residencial Florença, CEP: 13.506-284, nesta cidade de Rio Claro, estado de São Paulo;**
- Aumentar o capital social da empresa em R\$ 132.000,00 ( Cento e trinta e dois mil reais ) passando a ser totalmente de R\$ 150.000,00 ( Cento e cinquenta mil reais ) da seguinte forma:

O sócio **CLAYTON MENEZES PINGO**, já qualificado anteriormente, integraliza neste ato em moeda corrente nacional o montante de R\$ 66.000,00 ( Sessenta e seis mil reais ).

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



A sócia **EUDES APARECIDA PEREIRA PINGO**, já qualificada anteriormente, integraliza neste ato em moeda corrente nacional o montante de R\$ 66.000,00 ( Sessenta e seis mil reais ).

- Alterar o objeto social da empresa de Comércio varejista de artigos de máquinas de lavar, equipamentos elétricos e eletrônicos de uso doméstico e pessoal, microondas, ar condicionado, freezer, geladeira, fogão e a prestação de serviços, para Manutenção preventiva e corretiva, instalação, reparação de compressores, retrofit, de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração para uso industrial e doméstico. Comercialização de equipamentos de ar condicionado, refrigeração e ventilação para uso pessoal, doméstico e industrial;

Em virtude das alterações anteriormente especificadas, pactuadas e contratadas, decidem os atuais sócios quotistas REFORMULAR E CONSOLIDAR as alterações contratuais havidas, passando então a vigorar, para todos os efeitos legais, como regulador único de suas atividades sociais, o seguinte INSTRUMENTO CONTRATUAL:

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**CLAYTON MENEZES PINGO**, maior, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 33.124.052-X SSP-SP e CPF nº 265.735.248-02, residente e domiciliado na Rua 15-RF, nº 21, Residencial Florença, CEP: 13.506-284, nesta cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, e

**EUDES APARECIDA PEREIRA PINGO**, maior, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 40.247.311-5 SSP-SP e CPF nº 322.575.128-63, residente e domiciliada na Rua 15-RF, nº 21, Residencial Florença, CEP: 13.506-284, nesta cidade de Rio Claro, estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de “ **SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA – ME** ”, com sede na Avenida Brasil, nº 857, Vila Martins, CEP: 13.505-151, cidade de Rio Claro/SP, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **06.182.957/0001-82**, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35218856091 em 29/03/2004 e última alteração sob nº 301.259/08-2 em sessão de 06/10/2008, tem entre si justos e contratados e na melhor forma do direito



resolvem CONSOLIDAR o seu contrato social às normas da sociedade empresária, conforme cláusulas e condições seguintes:

### I- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob a denominação social de “ **SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA – ME** “.

### II- DA SEDE SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá sua sede instalada na Avenida Brasil, nº 857, Vila Martins, CEP: 13.505-151, cidade de Rio Claro/SP;

### III- OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto a Manutenção preventiva e corretiva, instalação, reparação de compressores, retrofit, de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração para uso industrial e doméstico. Comercialização de equipamentos de ar condicionado, refrigeração e ventilação para uso pessoal, doméstico e industrial.

### IV- DURAÇÃO E INICIO

**CLÁUSULA QUARTA** - A duração da sociedade será por prazo indeterminado, e suas atividades tiveram inicio no dia 02 de Janeiro de 2004;

### V- DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 150.000,00 ( Cento e cinquenta mil reais ), dividido em 150.000 ( Cento e cinquenta mil ) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 ( Um real ) cada, totalmente integralizado em moeda corrente no país, neste ato, distribuída da seguinte forma:

Sócia	Quotas	Total	%
<b>CLAYTON MENEZES PINGO</b>	75.000	R\$ 75.000,00	50,00 %
<b>EUDES APARECIDA PEREIRA PINGO</b>	75.000	R\$ 75.000,00	50,00 %
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>100,00%</b>



**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social”, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Segundo** – Segundo remissão determinada pelo Artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

#### VI- CESSÃO DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, após as regulares notificações do desejo de venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**Parágrafo Único** – Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída;

#### VII- DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**CLAUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá à ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de assinar, representar, comprar e vender pela empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





DAUTIN  
DOCUMENTOS  
DIGITAIS E SERVIÇOS

**Parágrafo Segundo** – É expressamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação a sociedade, o ato de qualquer um dos sócios, diretores, administradores, procuradores ou funcionários que importem em obrigação ou responsabilidade estranha ao objeto social, tais como fianças, avais ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizado por todos sócios, aos quais caberão a deliberação sobre a conveniência direta ou indireta, à sociedade.

**Parágrafo Terceiro** – A sociedade ou os Administradores poderão nomear ou constituir Procuradores em nome da Sociedade, especificando nos respectivos instrumentos os atos e operações que o indicado poderá praticar.

**CLÁUSULA OITAVA** – Os sócios – administradores, em efetivo exercício na sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, valor que ajustarão entre si, pelos serviços que efetivamente prestará a sociedade, o qual poderá ser ajustado periodicamente, pelo consenso dos sócios e, dentro da capacidade financeira da sociedade, levando os seus valores a débito de despesas administrativas da firma, sempre dentro dos limites fixados ou permitidos pela legislação vigente;

**VIII- FALECIMENTO DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA NONA** – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios. A participação do sócio falecido será automaticamente transferida para seus herdeiros legais, os quais adquirirão a quota parte. Caso não seja do interesse dos herdeiros legais de continuarem com a quota parte do sócio falecido, o sócio remanescente decidirá a aquisição da quota parte ou admissão de novo sócio;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Será levantado Balanço Patrimonial especial na data do falecimento do sócio falecido onde o pagamento dos haveres aos seus herdeiros e sucessores, far-se-á quando do encerramento do exercício, em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, acrescidas de juros legais, e devidamente atualizadas. O não pagamento das prestações do principal e acréscimos nas épocas devidas, dará aos herdeiros e sucessores do sócio pré-morto, o direito de considerar desde logo, vencida e exigível a totalidade da dívida.



**Parágrafo Único** - Fica assegurada a preferência do outro sócio à aquisição da quota parte do sócio falecido, no prazo de 90 dias;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'B' and various scribbles.



## IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA** – O exercício social coincidirá com o ano civil, a 31 de dezembro de cada ano, obedecidas as prescrições legais, proceder-se-á o Balanço Geral do Exercício, para apuração dos lucros e ou prejuízos;

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA** – Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de atas de Reuniões de Diretoria. Para deliberação válida será necessária a presença do sócios, sendo que as decisões deverão ser tomadas por consenso;

## X- DA DISSOLUÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** – Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos demais casos expressamente previstos em lei nas seguintes hipóteses:

- a.- Falência;
- b.- Consecução do Objeto social, ou comprovação de sua impossibilidade;
- c.- Proibição de seu funcionamento ou cassação de autorização para funcionar;
- d.- Desinteligência grave entre os sócios;
- e.- Mútuo consenso;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** – Cabe aos sócios, observando a maioria absoluta de votos, escolher o liquidante, se nenhum dos sócios alcançar a maioria de sufrágios, devolver-se-á ao juiz competente, a indicação da liquidação, passando o processo a obedecer aos preceitos da dissolução judicial;

## XI- DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** – Fica determinado o foro da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** – Os casos omissos no presente instrumento, serão regidos pela legislação em vigor;



JUCESP  
18  
2018

E por estarem assim justos e contratados , lavram este instrumento em 03 ( Três ) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas, para o respectivo arquivamento na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, na forma da lei.

Rio Claro, 20 de Setembro de 2017.

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**CLAYTON MENEZES PINGO**  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**EUDES APARECIDA PEREIRA PINGO**

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Clauber Cristiano Paes Fainer  
RG 22.158.744-5-SSP/SP  
CPF: 123.374.868-85

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Mauro Rogerio Rosado Alves  
RG 27.863.191-5 SSP/SP  
CPF: 266.830.128-90

JUCESP  
26.02.2018  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
CARTÃO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 75.813/18-0  
FLÁVIA R. BRITTO  
SECRETÁRIA GERAL  
JUCESP

*[Handwritten marks and signatures]*



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



### CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a3aa05b6680cd3525eb94f9c8b6ee9454e4431bf30c0f53f39b23bc6cacc8a55** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **10316** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**contrato social consolidado**", cujo assunto é descrito como "**contrato social consolidado**", faz prova de que em **30/08/2020 17:17:24**, o responsável **Speedy Refrigeração Ltda (06.182.957/0001-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Speedy Refrigeração Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/08/2020 17:19:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para informações mais detalhadas deste certificado, acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código do Registro Blockchain descrito abaixo. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup>Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

#### Registro Blockchain

0xdacdefbf117accab91ab300ccced4fd974dd59f894dd573705c61188ae10ee5b



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Handwritten signature and initials on the right margin.

Handwritten signature and initials at the bottom of the page.

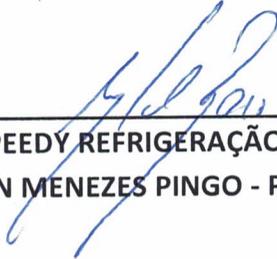
157  
G

**ANEXO IV**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, **SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.182.957/0001-82, estabelecida no endereço **AVENIDA BRASIL Nº857 – VILA MARTINS – RIO CLARO/SP CEP: 13505-151**, representada, neste ato, pelo Sr. **CLAYTON MENEZES PINGO**, portador da Carteira de Identidade nº 33.124.052-X e do CPF nº 265.735.248-02, residente na Rua 15 nº 21 – Residencial Florença, Rio Claro/SP, CEP: 13506-284, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão n.º 10/2021**, instaurado pela **Câmara Municipal de Sorocaba**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Rio Claro, 16 de Setembro de 2021.**



**SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDAS.**  
**CLAYTON MENEZES PINGO - PROPRIETÁRIO**

97

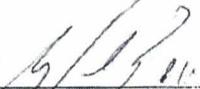


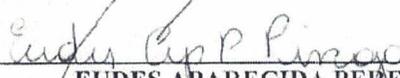
**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.182.957/0001-82, e Inscrição Estadual nº 587.266.484.118, localizada na AVENIDA BRASIL Nº 857 – VILA MARTINS – RIO CLARO/SP CEP: 13505-151, representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **CLAYTON MENEZES PINGO**, portador da Carteira de Identidade nº 33.124.052-X e do CPF nº 265.735.248-02, residente na Rua 15 nº 21 – Residencial Florença, Rio Claro/SP, CEP: 13506-284, e sua sócia proprietária a Sra. **EUDES APARECIDA PEREIRA PINGO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 40.247.311-5 CPF nº 322.575.128-63, residente na Rua 15 nº 21 – Residencial Florença, Rio Claro/SP. CEP: 13506-284, nomeia e constitui seu bastante procurador a Sra. **GIOVANNA LUCIRIO BRUNASSO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.122.913-5/SSP/SP, e CPF nº 449.612.838-19, residente a Rua 09 nº 2189, Vila Cristina, Rio Claro, SP. CEP: 13506-495, a quem confere amplos poderes para representar a empresa **SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA**, perante qualquer instituição pública federal, estadual ou municipal, bem como suas autarquias, inclusive com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, apresentar as declarações necessárias, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante e inclusive vitórias técnicas. A presente procuração outorga poderes também, para as atribuições acima citadas durante a execução dos contratos que vier assumir junto à Administração Pública, inclusive retirada de documentos, reuniões, vistas aos autos e notificações.

**A Presente procuração tem validade expressa de 12 (Doze) meses, contados da data de emissão.**

Rio Claro, 11 de agosto de 2021.

  
CLAYTON MENEZES PINGO

  
EUDES APARECIDA PEREIRA PINGO

Speedy Refrigeração Ltda EPP  
CNPJ 06.182.957/0001-82  
Avenida Brasil, 857 – Vila Martins – CEP 13.505-151 – Rio Claro/SP  
Telefone: (19) 3536-3716  
www.speedyarcondicionado.com.br



Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large 'A' and other scribbles.



160  
G

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **06d7ca5b5eac90e68a74feb9200afd90190580604b947b684f3f32ccaba0f50f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **28684** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO GIOVANNA SPEEDY**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO GIOVANNA SPEEDY**", faz prova de que em **20/08/2021 08:37:17**, o responsável **Speedy Refrigeração Ltda (06.182.957/0001-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Speedy Refrigeração Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **20/08/2021 08:38:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x522a7789388b76a9bd28811aa372e66b6cae561fe5a940505f9578dcc5e49852**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



GA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

101  
G

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 27/04/2019

42.122.913-5 2 46

**GIOVANNIA LUCIRIO BRUNASSO DOS SANTOS**  
 ADENILSON DONIZETI BRUNASSO  
 DOETE APARECIDA LUCIRIO

RIO CLARO - SP 05/04/1994

RIO CLARO-SP RUD CLARO CC:LV.BT.00495.178 /M.04993

449612838 / 19

ASSINATURA DO DETRATOR  
 Delegado de Polícia Alexandre BELLINI SP  
 LEI Nº 7.116 DE 2006/04

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 87444-4

ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA POLÍCIA FEDERAL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL



*Giovanna L. D. Dos Santos*

CARTeira DE IDENTIDADE

87444-4




v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/06/2021 15:31:40 que o documento de hash (SHA-256) d4d08f4d8a275cc09d630170f37434efd70ca79d20d2d1ab01c912511e3808e31 foi validado em 29/06/2021 15:31:17 através da transação blockchain 0x280a1dcf07b89789c45356be9840875918a8b8442a2be7ea7e10e9fdabee368c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 25189)



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten initials 'ST' and a signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
 Edifício Pedro Francisco Vargas  
 Centro, Itajaí - Santa Catarina  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d4d08f4d8a275c09d630170f37434efd70ca79d20d2d1ab01c912511e3808e31** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **25189** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG GI**", cujo assunto é descrito como "**RG GI**", faz prova de que em **29/06/2021 15:31:08**, o responsável **Speedy Refrigeração Ltda (06.182.957/0001-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Speedy Refrigeração Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/06/2021 15:31:33** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x280a1dcf07b89789c45356be9840875918a8b8442a2be7ea7e10e9fdabee368c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RUI BARROSO CORREIA LALOU"

8340-4

NOME: **CLAYTON MENEZES PINGO**

FILIAL: **CELSO MENEZES PINGO**

SILVANA APARECIDA BRUNELLO PINGO

DATA NASCIMENTO: 18/05/1980  
ORGÃO EMITIDOR: SSP-SP  
AUTUALIDADE: RIO CLARO - SP  
CATEGORIA: 79555050

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 11.621 DE 29 DE AGOSTO DE 1963

CM: 265735248/02 DMH  
REGISTRO GERAL 33.124.052-X 2 via DATA DE EMISSÃO: 03/09/2019  
REGISTRO CIVIL  
RIO CLARO-SP RIO CLARO CC-LV.8144/FLS.290 /Nº12507

T. EFETIVO: CTPS SÉRIE UF  
NUSP/FADEP IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CART. MILITAR  
CMI CNS

POLEGAR EMETTO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/06/2021 15:03:26 que o documento de hash (SHA-256) c92a4e1192837386369106b47b1fc8ba1c2a28470a6b7127e6638136ac97cca5 foi validado em 29/06/2021 15:02:41 através da transação blockchain 0xa2229a8c219f778124a851d044c21a85515bdcfce962a7f8de4fd4496bcecc4 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 25187)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



### CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c92a4e1192837386369106b47b1fc8ba1c2a28470a6b7127e6638136ac97cca5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **25187** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG CLAYTON"**, cujo assunto é descrito como **"RG CLAYTON"**, faz prova de que em **29/06/2021 15:02:31**, o responsável **Speedy Refrigeração Ltda (06.182.957/0001-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Speedy Refrigeração Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/06/2021 15:03:17** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa2229a8c219f778124a851df044c21a85515bdcfce962a7f8de4fd4496bcecc4**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark 'gx']*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*G*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME: **EUDES APARECIDA PEREIRA PINGO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **40247311 SSP/SP**

CPF: **322.575.128-63** DATA NASCIMENTO: **19/10/1984**

FILIAÇÃO: **JOSE PEREIRA**  
**ORLANDA ARCHANJO PEREIRA**

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAV.: **AB**

Nº REGISTRO: **04775024087** VALIDADE: **17/01/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **06/10/2009**

CATEGORIA: **A**

*Eudes Ap Pingo*

LOCAL: **RIO CLARO, SP** DATA EMISSÃO: **21/01/2019**

54128049394  
 89961712660

**SÃO PAULO**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1742807780

PROIBIDO PLASTIFICAR 1742807780

*9x*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/06/2021 15:42:29 que o documento de hash (SHA-256) 30d1df1da3dd204707b96e69bfb2c4374e563a395f68549b0e0ed8db08fe9ef1 foi validado em 29/06/2021 15:42:07 através da transação blockchain 0xaf325f6d1d438cbf9e37df8bbf6915fe01a5e61899473b9750f04e062ce6c3b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 25190)



*[Signature]*

166  
S

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **30d1df1da3dd204707b96e69bfb2c4374e563a395f68549b0e0ed8db08fe9ef1** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **25190** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH EUDES"**, cujo assunto é descrito como **"CNH EUDES"**, faz prova de que em **29/06/2021 15:41:57**, o responsável **Speedy Refrigeração Ltda (06.182.957/0001-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Speedy Refrigeração Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/06/2021 15:42:23** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xef325f6d1d438cbf9e37df8bbfc6915fe01a5e61899473b9750f04e062ce6c3b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

gx  
(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
HABILITATÓRIOS**

Pregão n.º 10/2021

A empresa **SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.182.957/0001-82, estabelecida no endereço AVENIDA BRASIL Nº857 – VILA MARTINS – RIO CLARO/SP CEP:13505-151, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

**Rio Claro, 16 de Setembro de 2021.**

Giovanna L. B. Dos Santos  
**SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDAS.**

**GIOVANNA LUCIRIO BRUNASSO DOS SANTOS**  
**RG: 42.122.913-5**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO V**

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (EPP)**

Pregão n° 10/2021

A empresa **SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.182.957/0001-82, estabelecida no endereço AVENIDA BRASIL N°857 – VILA MARTINS – RIO CLARO/SP CEP:13505-151, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **GIOVANNA LUCIRIO BRUNASSO DOS SANTOS**, Portadora da Cédula de Identidade RG n° 42.122.913-5/SSP/SP, e CPF n° 449.612.838-19, residente a Rua 09 n° 2189, Vila Cristina, Rio Claro, SP. CEP: 13506-495.

DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- Microempreendedor Individual - ME!  
 Microempresa  
 Empresa de Pequeno Porte

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

**Rio Claro, 16 de Setembro de 2021.**

Giovanna L. B. Dos Santos  
**SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDAS.**  
**GIOVANNA LUCIRIO BRUNASSO DOS SANTOS**  
**RG: 42.122.913-5**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



JUCESP PROTOCOLO  
0.155.308/18-0

169  
128



## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA

NOME EMPRESARIAL <b>SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP</b>	NIRE <b>3521885609-1</b>
---	-----------------------------

**DECLARAÇÃO**  
A Sociedade **SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 29/03/2004, NIRE: 3521885609-1, CNPJ: 06.182.957/0001-82, estabelecida na Avenida Brasil, 857,, BAIRRO: Vila Martins, Rio Claro, SP, CEP:13505-151, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente Instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE <b>Rio Claro - SP</b>	DATA <b>16/01/2018</b>
-------------------------------------	---------------------------

**NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL**

NOME <b>CLAYTON MENEZES PINGO (Socio)</b>	ASSINATURA 
--	----------------

NOME <b>EUEDES APARECIDA PEREIRA PINGO (Socio)</b>	ASSINATURA 
---	----------------

**Para uso exclusivo da Junta Comercial:**

DEFERIDO

E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
FLÁVIA FERREIRA LIMA  
SECRETARIA GERAL

801.970/18-0

JUCESP  
DECLARADO  
26.02.2018

95  
D

5  
JL



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **80a737a1a96b74196eda633d39a540fa433291fa45387297983a5fe1059cd4ff** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **10317** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**enquadraemnto**", cujo assunto é descrito como "**enquadraemnto**", faz prova de que em **30/08/2020 17:21:09**, o responsável **Speedy Refrigeração Ltda (06.182.957/0001-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Speedy Refrigeração Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/08/2020 17:23:01** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para informações mais detalhadas deste certificado, acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código do Registro Blockchain descrito abaixo. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup>Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

### Registro Blockchain

0x2e9e1a8aa62786c849d4ea92807dae82a7bc554559d64cafc6f71af26057c6dd

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



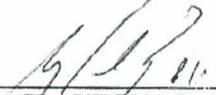
Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

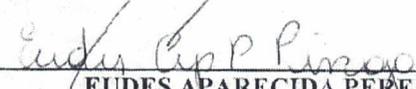
**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.182.957/0001-82, e Inscrição Estadual nº 587.266.484.118, localizada na AVENIDA BRASIL Nº 857 – VILA MARTINS – RIO CLARO/SP CEP: 13505-151, representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **CLAYTON MENEZES PINGO**, portador da Carteira de Identidade nº 33.124.052-X e do CPF nº 265.735.248-02, residente na Rua 15 nº 21 – Residencial Florença, Rio Claro/SP, CEP: 13506-284, e sua sócia proprietária a Sra. **EUDES APARECIDA PEREIRA PINGO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 40.247.311-5 CPF nº 322.575.128-63, residente na Rua 15 nº 21 – Residencial Florença, Rio Claro/SP, CEP: 13506-284, nomeia e constitui seu bastante procurador a Sra. **GIOVANNA LUCIRIO BRUNASSO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.122.913-5/SSP/SP, e CPF nº 449.612.838-19, residente a Rua 09 nº 2189, Vila Cristina, Rio Claro, SP, CEP: 13506-495, a quem confere amplos poderes para representar a empresa **SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA**, perante qualquer instituição pública federal, estadual ou municipal, bem como suas autarquias, inclusive com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, apresentar as declarações necessárias, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante e inclusive vitorias técnicas. A presente procuração outorga poderes também, para as atribuições acima citadas durante a execução dos contratos que vier assumir junto à Administração Pública, inclusive retirada de documentos, reuniões, vistas aos autos e notificações.

A Presente procuração tem validade expressa de 12 (Doze) meses, contados da data de emissão.

Rio Claro, 11 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CLAYTON MENEZES PINGO

  
\_\_\_\_\_  
EUDES APARECIDA PEREIRA PINGO

Speedy Refrigeração Ltda EPP  
CNPJ 06.182.957/0001-82  
Avenida Brasil, 857 – Vila Martins - CEP 13.505-151 – Rio Claro/SP  
Telefone: (19) 3536-3716  
www.speedyarcondicionado.com.br



9



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
 Edifício Pedro Francisco Vargas  
 Centro, Itajaí - Santa Catarina  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
[www.dautin.com](http://www.dautin.com) | [dautin@dautin.com](mailto:dautin@dautin.com)



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **06d7ca5b5eac90e68a74feb9200afd90190580604b947b684f3f32ccaba0f50f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **28684** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO GIOVANNA SPEEDY**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO GIOVANNA SPEEDY**", faz prova de que em **20/08/2021 08:37:17**, o responsável **Speedy Refrigeração Ltda (06.182.957/0001-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Speedy Refrigeração Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **20/08/2021 08:38:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x522a7789388b76a9bd28811aa372e66b6cae561fe5a940505f9578dcc5e49852**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

